



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 38/2020

ALTERA PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS.

ART. 1º - Altera a redação dos caput dos artigos 14º e 15º, da Lei Municipal nº 2520/2018, passando os mesmos terem as seguintes redações:

Art. 14º - As contribuições previdenciárias de que trata os inciso I e II do art. 13 serão de 14,13% ( quatorze virgula treze por cento ) e 14% ( quatorze por cento) respectivamente, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativo.

Art. 15º - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do artigo 13, será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela que supere o valor do teto máximo de benefício pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS dos benefícios de aposentadorias e pensão concedidas pelo regime próprio do município.

ART. 2º - As alíquotas de que tratam os arts. 14º e 15º, entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor das alíquotas a que se referem os arts. 14º e 15º, vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta lei.

Alto Alegre RS 22 de abril de 2020

GILMAR TONELLO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(a) VEREADORES (a).

O Poder Executivo Municipal através do projeto de lei nº 38/2020, vem propor a alteração dos percentuais de contribuição ao RPPS, tanto da parte dos servidores quanto da parte patronal, onde a contribuição dos servidores passou de 11% para 14% e a parte patronal passando de 12,04% para 14,13%. Devemos considerar que a Prefeitura também contribui com mais 8% , a título de recomposição do déficit atuarial, percentual esse que poderia ser compartilhado com os servidores, mas que a administração municipal entendeu bom bem assumir esse percentual, para não impactar nos vencimentos dos servidores municipais, assim como o vem fazendo a muitos anos.

Quanto a contribuição por parte dos servidores aposentados e pensionistas, a regra vigente atualmente foi mantida, ou seja, só há contribuição sobre os valores que excederem o teto pago por parte do Regime Geral da Previdência, hoje em torno de R\$ 6.101,06, também com a alíquota de 14%.

A administração Municipal entende que a matéria é polemica, mas que ouve amplo debate com os servidores , estando esses de pleno conhecimento da matéria abordada no projeto de lei , e que em casos assim nunca há uma unanimidade, mas na sua imensa maioria entendem os servidores , que o critério adotado é o melhor diante de outras possibilidades.

Essa alteração vem a atender a Emenda Constitucional nº 103, não restando opção senão acata-la.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, pois as alterações devem ser aprovadas e sancionadas até 30 de abril do corrente ano, sob pena de responsabilidade dos gestores municipais.

Alto Alegre/ RS, 22 de abril de 2020

GILMAR TONELLO  
Prefeito Municipal